



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08873/16

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

EMENTA: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Pregão Eletrônico nº 10.099/2015, seguido de Atas de Registro de Preços. Ausências de máculas. Procedimento realizado em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93. Regularidade do Pregão, das Atas de Registro de Preços e dos Contratos decorrentes.

ACÓRDÃO AC1 TC 00848/2017

RELATÓRIO

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10.099/2015.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos (CBAF II) para a Rede Municipal de Saúde.

PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):

FIRMAS VENCEDORAS	VALOR – R\$
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	43.750,00
EXTRA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI – EPP	68.992,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	82.915,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	121.539,00
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	226.944,20
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP	263.718,00
PRINCIPAL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP	355.250,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	537.211,50
CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.	627.200,00
DROGAFONTE LTDA.	829.944,00
PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA.	1.528.331,00
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.	1.558.725,00
TOTAL	6.244.519,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08873/16

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

VALOR: R\$ 6.244.519,70 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 10048/16; 10049/16; 10050/16; 10051/16; 10052/16; 10053/16; 10054/16; 10055/16; 10056/16; 10057/16; 10058/16; e 10059/16.

CONTRATOS: 10470/16; 10471/16; 10472/16; 10473/16; 10474/16; 10475/16; 10476/16; 10477/16; 10479/16; 10480/16; e 10481/16.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Opinou pela regularidade do procedimento licitatório, as e das atas de registro de preços e os contratos decorrentes.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

VOTO DO RELATOR

Voto no sentido de que esta Câmara julgue REGULARES o Pregão Eletrônico nº 10.099/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e das Atas de Registro de Preços e Contratos decorrentes.

É o voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08873/16, relativo ao Pregão Eletrônico nº 10.099/2015, seguido das Atas de Registro de Preços e Contratos decorrentes, ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em

- Julgar REGULARES o Pregão Eletrônico nº 10.099/2015 do Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, as Atas de Registro de Preços e Contratos decorrentes.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 27 de abril de 2017.

Assinado 8 de Maio de 2017 às 17:51



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Maio de 2017 às 09:29



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO